



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI NO 18 /93.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS (CODEMI)."

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, *Sanciono* *prorrogado* a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio, com o Conselho do Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), objetivando a conclusão da obra de edificação do prédio destinado a abrigar o Armazém Comunitário do Município, situado na Rua Joaquim Vieira de Carvalho, s/nº, de propriedade do CODEMI, na forma e condições previstas no termo anexo, integrante desta Lei.

Art. 2º — Para a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito *especial* *suplementar*, até o valor de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), no orçamento vigente do Município.

Art. 3º — Revogam as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 10 de março de 1993.

JOHÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29/3/1993

*Pluripartidaria*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

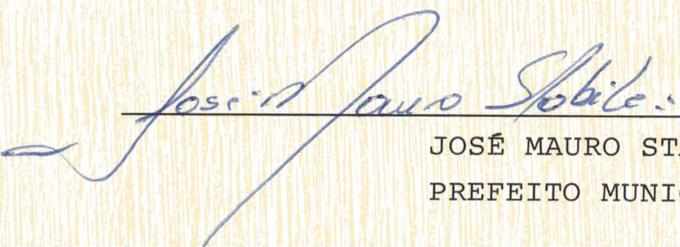
O Presente Projeto de Lei, pretende obter dessa Egregia Casa Legislativa, autorização para celebrar convênio com o Conselho do Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis-CODEMI-, objetivando a conclusão do prédio de sua propriedade , destinado a abrigar o Armazém Comunitário do Município.

Os ilustres Vereadores que compõem essa Colenda Câmara, conhecem, perfeitamente, o alcance social da referida obra, bem como a idoneidade do CODEMI, cujos objetivos primeiros são aqueles de promover o desenvolvimento do Município.

Face as dificuldades financeiras do CODEMI, a conclusão da mencionada obra depende do apoio do Município, sendo este perfeitamente justificado, pelos benefícios que o Armazém Comunitário poderá gerar para a comunidade produtora em geral, e, pelo enorme leque que se abre para a utilização do imóvel.

Desta forma, tratando-se de matéria de alto valor comunitário, e, considerando o dever do Município de apoiar os projetos da comunidade que objetivem o seu desenvolvimento, esperamos' que essa Egrégia Casa, sempre atenta aos interesses do Município, aprove a presente proposta de Lei, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 10 de Março de 1993.

  
JOSÉ MAURO STABILE

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29/3/93